

Projeto de Lei 6.493/2009

(do Poder Executivo)

Projeto conhecido como Lei Orgânica da Polícia Federal; revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 1965.

Emenda Modificativa ao PL 6493/2009

(Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Dê-se ao § 2º do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19

.....

§ 2º Para o desempenho de suas funções relativas à produção da prova pericial, o Perito Criminal Federal, com o conhecimento imediato e prévia autorização da Autoridade Policial presidente do inquérito policial a que se refere a perícia requisitada, poderá:

.....

.....

Justificativa

O Delegado de Polícia Federal é a Autoridade Policial que preside o inquérito policial e é quem deve planejar, coordenar e executar investigações que venham a resultar em inquérito ou no bojo deste. As diligências e solicitações referentes a perícias devem ser autorizadas pelo Delegado, pois podem ser incompatíveis com diligências já em curso ou desvelar informações sigilosas, que em determinado momento não se revelam oportunas. Por essa razão, proponho a referida emenda.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2010

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo